



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

DESPACHO N.º 5/2023

CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA DE CARNAVAL

Considerando a tradição existente no Município no sentido da concessão de tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores municipais no Dia de Carnaval.

Considerando a expressão, a dinâmica e a relevância local e regional do Carnaval de Alhandra.

Considerando que é previsível a reduzida afluência de utentes aos serviços públicos municipais no Dia de Carnaval.

No uso das competências que me são legalmente atribuídas pelas normas contidas nos artigos 35, n.º 2, alínea a), e 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a qual consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e bem assim no artigo 27º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, e constante do respetivo Anexo, **concedo tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores municipais no próximo dia 21 de fevereiro, Terça-Feira de Carnaval**, devendo, porém, ser garantidos e devidamente acautelados os serviços públicos municipais mínimos e essenciais.

Publicite-se o presente despacho, nos termos do disposto no artigo 56º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos moldes usuais.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 10 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Fernando Paulo Ferreira